



# Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR — FONE 921-0870  
SALGUEIRO — PE

- LEI Nº 1106/93 -

EMENTA: Autoriza a dispensa da cobrança de encargos financeiros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal em Reunião Extraordinária, realizada aos 26.01.93, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DA PREFEITA, EM 26 de janeiro de 1993  
*Cleuza Pereira do Nascimento*  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

- Art.1º-** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar a cobrança da Dívida Ativa referente ao IPTU/1992, sem multa, correção monetária e/ou outro encargo previsto no Código Tributário Municipal.
- Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgueiro em 26 de janeiro de 1993.

*Orlando Parente da Cruz Alencar*  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

*Pedro Pereira de Lima*  
1º Secretário

JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO

*José Esmeraldo Sampaio Brito*  
2º Secretário